**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**COMISSÃO DISCIPLINAR PROCESSANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDPPQGM**

**Portaria n.º 24/2025**
De 25 de agosto de 2025

**Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº**158/2025 - **Data: de** 25 **de** agosto **de** 2025.

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos (as) Servidores (as) de matrícula n.º 361605 e matrícula n.º 354821, ambos lotados (as) na Secretaria Municipal de Assistência Social, na apuração de possíveis indícios de infrações disciplinares no desempenho das atribuições de seu cargo, conforme consta no Processo n.º 56.167/25, de 01/08/2025.**

A Comissão Disciplinar Processante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio da representada enquanto Presidente neste ato, a servidora SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS, RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, devido à Presidente, Sra. Denize Ferreira Gomes estar de Licença Prêmio, integrada ainda pelas servidoras ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY, RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR, Secretária e VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, RG n.º 7.213.274-2, Membro Suplente, designadas pelas Portarias n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023 e n.º 112/2024, de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação da Secretária Municipal de Assistência Social:

CONSIDERANDO o resultado da apuração realizada no âmbito da Sindicância Administrativa n.º 23.158/2025, fl. 193 e 194;

CONSIDERANDO que conforme previsão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no art.157, inciso III, fls. 02 e 03, consta parecer outorgado pela Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o encaminhamento que motivou este ato foi protocolado e consta no Processo n.º 56.167/25, de 01/08/2025, fls. 162/193, em tese, pode configurar a violação dos deveres e das proibições funcionais previstos nos Artigos: 128 e 129, da Lei 168/2003, sem prejuízo de outros dispositivos legais que possam ser identificados durante a investigação;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis infrações disciplinares praticadas pelos (as) Servidores (as) de matrícula n.º 361605 e matrícula n.º 354821, ambos ocupantes do cargo de Cuidador Social, lotados (as) na Secretaria Municipal de Assistência Social, havendo indícios, em tese, de descumprimento funcional por parte dos

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - W28-432-KGP-9EO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

(as) referidos (as) Servidores (as), conforme consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 56.167/25, de 01/08/2025.

Art. 2.º A Comissão terá prazo de 80 (oitenta) dias, a partir da citação dos (as) Servidores (as), para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme Art. 164 da Lei 168/2003.

Art. 3.º Os (as) Servidores (as), matrícula n.º 361605 e matrícula: 354821, ambos ocupantes do cargo de Educador Social, deverão ser notificados (as) da Instauração deste Processo, sendo – lhes facultado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da mencionada Lei Municipal, podendo acompanhar todos os atos instrutórios, pessoalmente ou por intermédio de Procurador e produzir provas em sua defesa.

Art. 4.º A Comissão deverá promover a tomada de depoimentos das testemunhas que se fizerem necessárias, dos (as) Servidores (as) acusados (as), bem como realizar outras diligências necessárias à completa elucidação dos fatos.

Art. 5.º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando:

I – pela absolvição dos (as) Servidores (as); ou

II – pela aplicação das penalidades cabíveis, conforme a materialidade e a autoria apuradas, observando-se os princípios da proporcionalidade, da individualização da pena e da motivação.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2025.

**Sandra Mara Ramos dos Santos**
Neste ato Representada enquanto Presidente
Portaria n.º 135/2023

**Adélia Teresinha Baran Petry**
Secretária
Portaria n.º 135/2023

**Vera Lúcia Rodrigues da Silva**
Membro Suplente
Portaria n.º 112/2024

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - W28-432-KGP-9EO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 25/08/2025 às 14:01:58

## Assinantes

✓ Sandra Mara Ramos dos Santos

Assinou em 25/08/2025 às 14:01:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Sandra Mara Ramos dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Adelia Teresinha Baran Petry

Assinou em 25/08/2025 às 14:27:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Adelia Teresinha Baran Petry, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA

Assinou em 25/08/2025 às 14:28:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.364.639-**

Eu, VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**W28** **432** **KGP** **9EO**